Contrato de Doação

Autor(res)

Nancy Silveira Simões Gonçalves
Eliana Thesolin

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Resumo

O Contrato de Doação, nos termos do art. 538 do Código Civil, “considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra”.
A doação é um contrato: Unilateral; Consensual e em regra, Gratuito.
Trata-se de contrato unilateral, na medida em que apenas o doador contrai obrigações. É também é consensual, pois o consenso é suficiente para aperfeiçoar o contrato. Há alguns tipos de contrato de doação, conforme segue:
Doação meritória.
Doação de rendas.
Doação remuneratória.
Doação a nascituro.
Doação propter nuptias.
Doação de ascendente a descendente ou entre cônjuges.
Doação Inoficiosa.
Doação Conjuntiva (art. 551 do CC/02)